

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 048/2021

Dispõe sobre admissibilidade da abertura de Sindicância para Interdição Ética na unidade básica de saúde – Dra. Helena Yoshie Moribe – Altos do Indaiá em Dourados – MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 044/2021.

CONSIDERANDO a deliberação na 471ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2021, que aprovou o parecer geral n. 006/2021, emitido pelo conselheiro relator Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978, decidem:

Art. 1º Aprovar a admissibilidade da abertura de sindicância, em desfavor a todos os setores da unidade básica de saúde Dra. Helena Yoshie Moribe – Altos dos Indaiá, localizado em Dourados-MS, pelos seguintes motivos:

- Inexistência de Enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem;

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de junho de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 123978